



ASSIS-SP

# CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

## PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 04/2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação do Poder Executivo emite parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de abertura de dotação junto ao Orçamento Municipal do ano de 2016, para que se garanta a devolução de saldo financeiro relativo ao Termo de Compromisso do PAR nº 10346, do Ministério da Educação, cujo procedimento é exigido no ato da respectiva prestação de contas.

Conforme Extrato de Execução, a execução dos recursos para aquisição de 2 (dois) ônibus escolares, sendo 01 ônibus rural escolar com plataforma elevatória veicular (ônibus rural escolar médio com plataforma) e 01 ônibus escolar com 02 (duas) áreas reservadas (box) para cadeira de rodas.

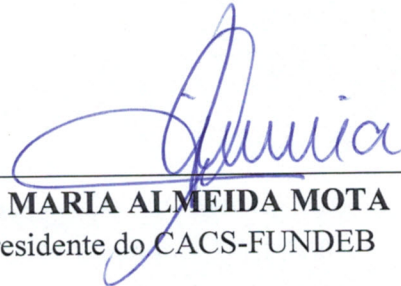
O valor do Crédito Adicional Especial é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 599,33(quinzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) provenientes de rendimentos de aplicação financeira em conta do Banco do Brasil, durante o exercício de 2016 e R\$ 14.900.67(catorze mil novecentos reais e sessenta e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015.

Face ao exposto, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB não encontrando nenhuma ilegalidade opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assinam este parecer os conselheiros do CACS-FUNDEB.

Assis, 10 de maio de 2016.

**JULIANA DE SOUZA ROCHA**  
Presidente do CACS-FUNDEB

  
**SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA**  
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

### MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO :

**Luciana Ercolin Cirino, Stelamary Aparecida Despincieri Laham, Ana Aparecida Pivato e Raquel Conceição de Souza Garcia Silva**

*recebi em 12/05/16  
alham*